



Nota Informativa XIV

COVID-19

A Nota Técnica SES/PE 21/2020 lançada no dia 14 de Julho de 2020, tem como assunto a ampliação da testagem.

Teste molecular (RT-PCR em tempo real)

Coleta nos casos de SRAG

Em todos os casos de SRAG deve ser realizada coleta apenas de secreção da nasofaringe. A coleta deve ser realizada, preferencialmente, até o SÉTIMO dia do início dos sintomas (podendo ser realizada até o DÉCIMO dia, se a pessoa ainda estiver sintomática).

Coleta nos casos de Síndromes Gripais

Nos casos das Síndromes Gripais, que não se enquadre na definição de SRAG e esteja, preferencialmente, até o sétimo dia do início dos sintomas (podendo ser até o décimo dia, se a pessoa ainda estiver sintomática).

Os casos testados devem ficar em isolamento domiciliar até o resultado do exame. Caso o resultado seja negativo para COVID-19, retornar ao trabalho, de imediato. Se o resultado for positivo para COVID-19, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar durante 14 dias, contados a partir do início dos sintomas.

A marcação do teste Molecular RT –PCR é realizada através da Vigilância Epidemiológica por meio de telefone para a disponibilização do dia e horário. A Unidade Básica de Saúde deverá fazer o contato com a Epidemiologia para a marcação do exame citado.

